



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 433/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021**

**EDITAL Nº 015/2021**

## JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**Ref.:** Recurso interposto na Tomada de Preços acima cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Obras de Ampliação e Reforma da EMEI Antônio Barbosa, conforme as especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo a recorrente a empresa CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 08.653.047/0001-66, contra a decisão da Comissão Municipal de Licitação em referência à habilitação da empresa E. D. DOS SANTO ME, CNPJ Nº 26.596.339/0001-96; e Contrarrazão pela empresa E. D. DOS SANTO ME, em decorrência da análise da documentação da 2ª habilitação da Tomada de Preços em epígrafe em 30/06/2021 e publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial Estado São Paulo em 02/07/2021.

### DO PEDIDO

Em síntese, a empresa recursante requer a reforma da decisão da Comissão Municipal de Licitação que julgou habilitada a empresa E. D. DOS SANTO ME, por entender que a mesma não apresentou atestado de capacidade técnica referente aos itens 02 e 08 das parcelas de maior relevância, julgando assim o não atendimento ao item 9.1.3 a1) do Edital.

Já a contrarrazoante, busca demonstrar a validade dos atestados apresentados a fim de poderem ser incluídos no somatório dos itens das parcelas de maior relevância, de modo à manter a decisão da Comissão de Licitação.

### DA TEMPESTIVIDADE

Cabe ressaltar que o referido recurso administrativo e sua contrarrazão foram realizados de forma tempestiva, obedecendo ao prazo e forma estabelecida em Edital.

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POTIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## DO MÉRITO

Em análise do mérito, quanto aos pontos levantados pelo recorrente e contrarrazoante, conforme entendimento da Comissão de Licitação, tem-se as seguintes considerações e entendimentos:

a) Em que pese às razões despendidas no recurso, a Comissão Municipal de Licitação analisou os atestados apresentados pela recorrente com o máximo zelo, a fim de identificar a similitude entre os itens solicitados como parcelas de maior relevância no Edital e os apresentados pelas empresas;

b) No caso do item 02. ESTACA TIPO HELICE DN 25CM - TOTAL: 138,00 m - Mínimo: 69,00 m, cabe ressaltar que a Comissão de Licitação, após a análise da habilitação das licitantes citadas, já havia realizado diligência à Secretaria de Planejamento, referente ao item apresentado pela empresa E. D. DOS SANTO ME, qual seja:

4.0	<b>CONCRETO ARMADO</b>		
4.1	Fornecimento, cravação e arrasamento de estacas pré moldadas de concreto protendido seção quadrada de 25 cm x 25 cm, com capacidade de carga para 40 toneladas e profundidade estimadas de 14 a 16 metros cada. Incluir execução e emendas. Obs.: Considerar execução de ensaios de P.D.A. (PILE DRIVING ANALYZER) para verificar a capacidade de carga das estacas em quantidade conforme norma reguladora.	30,00	Unid

E o entendimento técnico, conforme Comunicação Interna em anexo, entende pelo atendimento do item, visto que ambos possuem complexidade técnica de execução semelhantes, além de possuírem a mesma finalidade, que é a execução de fundação com estacas de concreto armado, além de comprovada o atendimento ao quantitativo mínimo de 50% solicitado no item;

c) Em relação ao item 08. REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA. TOTAL: 214,37 m<sup>2</sup> - Mínimo: 107,18 m<sup>2</sup>, a Comissão entende que o atestado apresentado pela contrarrazoante, em sua 2ª habilitação, atende o solicitado em Edital, por se tratar de um atestado emitido por pessoa jurídica, de direito privado, em nome do licitante e que o mesmo demonstra a execução de objeto semelhante ao solicitado na parcela, inclusive em relação ao quantitativo, atendendo assim o que se solicita no instrumento convocatório e na legislação, não se fazendo necessário qualquer comprovação adicional do serviço executado.

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POTIM**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CONCLUSÃO

A Comissão Municipal de Licitação, pelas razões de fatos e direitos aduzidas, após análise do recurso interposto, opina pelo indeferimento ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA EABM SJCAMPOS EIRELI; acata os apontamentos da contrarrazão protocolada pela empresa E. D. DOS SANTO ME, confirmando a decisão proferida em ata sobre a habilitação de ambas empresas, e encaminha este relatório à apreciação superior.

Potim, 20 de julho de 2021.

**Bruno Camilo França de Abreu**  
Presidente

**Maurino Pena da Silva Júnior**  
Membro


**Evelin Franciane da Silva Santos**  
Membro

📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**POTIM**

Prezada Prefeita,  
me falta conhecimento técnico para julgar, obstinadamente solicito por segurança jurídica, outros os pareceres de engenheiros pois em outros recursos já teve posição mais restritiva do engenheiro em aprovar itens somente exatamente igual o exigido. Assim oriento a solicitar parecer da Subsecretaria ou outro engenheiro.  
Potim 20/07/21. 

Raphaela Caroline Pedrosa Abrantes  
Secretaria Municipal de Administração  
CPF: 337.202.068-58  
Prefeitura Municipal de Potim

PS: SOBRE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESA PRIVADA, SOLICITE-SE A REMESSA DE NOTA FISCAL QUE COMPROVE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. Potim 20/07/21.



Raphaela Caroline Pedrosa Abrantes  
Secretaria Municipal de Administração  
CPF: 337.202.068-58  
Prefeitura Municipal de Potim